



**LEI 213/99**

**SÚMULA:** Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão a indenizar agricultores referente a prejuízos causados pelo assentamento da adutora do Poço Artesiano (DN 150) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado ao Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão, indenizar os agricultores relacionados abaixo, referente a prejuízos na produção agrícola, causados pelo assentamento da adutora do Poço Artesiano (DN 150).

Produtor	Cultura	<b>A</b> Produtividade estimada (sacas/ha)	<b>B</b> Preço (R\$/saca)	<b>C</b> Área danificada (ha)	Valor a indenizar (R\$) <b>(AxBxC)</b>
Omigo Itizio	Soja	49,6	17,00	0,505	425,68
Edes Munhoz	Soja	49,6	17,00	0,097	81,60
João E. Filho	Arroz	82,6	30,00	0,021	52,04
Total					559,65

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de abril de 1999.

**PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal